



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o aluno (a) Bruno Felipe Bond
Fernandes, está matriculado (a) no 3º ano de escolaridade do
Ensino Fundamental, no 2º turno, nesta Unidade de Ensino, no ano de 2026.

Saquarema, 24 de Fevereiro de 2026.

Obs.: Não é válida como Declaração de Transferência.

Andrea Melo da S. Carvalho
Mat. 40000



Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ
CNPJ: 32.147.670 / 0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
CEP: 28.990-756
pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

(Taça Guanabara da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro, de 2026.

Yanelle Cristina do O. Bond Fernandes

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Marcelle Cristina de O. Bard Fernandes
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2347191-63, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ~~112319967-14~~, representante legal do atleta Baruk Felipe Bard Fernandes, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro, de 2026.

Marcelle Cristina de O. Bard Fernandes

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Yvarelle Cristina de O. Band Fernandes, portador(a) do RG/CNH 234719163 e CPF nº 112.319967-19, representante legal do ATLETA domiciliado na Avenida Saquarema nº 561 bairro Porto novo município Saquarema, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Baruk Felipe Band Fernandes nascido(a) em 27/07/14, RG nº 33.234.558-6, CPF nº 200.977.997-89,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: Baruk Felipe Band Fernandes

Assinatura do Responsável Legal: Yvarelle Cristina de O. Band Fernandes

Assinatura do Atleta: Baruk Felipe Band Fernandes

Rio de Janeiro, 26 de 02 de 26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
BARUK FELIPE BARD FERNANDES

FILIAÇÃO
EDSON DA MOTA FERNANDES

MARCELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BARD FERNANDES

DATA NASC. 27/07/2017 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH XXXX

Proibido Plastificar

1

Carreira de Identidade



BARUK
Assinatura do Titular

DELETAÇÃO Nº 7.116 DE 25 DE AGOSTO DE 1983

CPF 200.977.987-89 DNI 0000000000000000
REGISTRO GERAL 33.234.558-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2022
VALIDADE 27/07/2035

REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 00097A FLS 155 TERM 0002555
RIO DE JANEIRO RJ POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNI NÃO INFORMADO CNB NÃO INFORMADO

1 VIA *Adolpho Konder* 0257
ADOLFO KONDER HOMER DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
EX. 50143904

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Dr. Marco Aurélio F de Oliveira
CRM: 52-0112787-0

Paciente: Baruk Felipe Band Fernandes

Data: 23/02/2016

Atesto para os devidos fins que o paciente
avaliado, encontra-se apto para atividades
física, a partir desta data

MARCO AURELIO F. DE OLIVEIRA
MEDICO
CRM: 52.0112787-0

Assinatura e Carimbo

E-mail: marcoaureliofooliveira@hotmail.com
Telefone: 21-971458068